



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-43, com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Aperibé, Sr Sr. Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior – Presidente do Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 004/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5200, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024-FMS, publicada no Jornal O Dia de 23/07/2024, processo administrativo n.º 0007/2024-FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (INSUMOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESF”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.669.358/0001-87 - ENDEREÇO: Estrada RJ 116 – Venda das Flores – Miracema – RJ – CEP.: 28.460-000
Representante: Acácio José Maioli Tostes – Sócio Administrador

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	AGE - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. ALMOTOLIA COM 100ML REG ANVISA	ALMOTOLIA	HELIANTO	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CAIXA	MEDIX	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CAIXA	MEDIX	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	UNIDADE	PROQUILL	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 96º EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDADE	CLEAN	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
14	COLAGENASE 10 MG/0,6U POMADA CONTENDO 90G, CADA TUBO	TUBO	CRISTÁLIA	8000	R\$ 12,95	R\$ 103.600,00
16	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - COMPRESSA IMPREGNADA DE PETROLATUM DESTINADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS. TAMANHO 7,6CM X 20,3 CM	UNIDADE	CURATEC	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0007/2024
FLS.
Nº

	COM REG NA ANVISA						
18	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% ALMOTOLIA DE 100ML ANTISSÉPTICO	FRASCO	FARMAX	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	
19	Esfigmomanômetro ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ESPEC. TECNICAS: LIVRE DE LATEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO, ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; POSSUI ESTOJO PARA VIAGEM; TAM. DE BRAÇADEIRA: 14X51 CM; CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG; GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANÔMETRO (0 - 300MMHG); BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PERA DE INSUFLAÇÃO; ESTETOSCÓPIO SIMPLES; ESTOJO PARA VIAGEM;; MANUAL EM PORTUGÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
22	FITA ADESIVA Para autoclave, com indicador térmico, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento	ROLO	MASTER FIX	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	
24	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA MEDINDO 10CMX4,5CM	UNIDADE	CREMER	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00	
25	FITA ADESIVA De papel, opaca, lisa, 19mmx50m, para uso em autoclave, sem indicador (fita crepe)	ROLO	NEVE	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00	
26	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	TUBO	CAREGE L	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	
27	KIT PARA NEBULIZADOR CONTEÚDO: 1 MÁSCARA ADULTO; 1 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 1 TUBO DE AR	UNIDADE	DORJA	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00	
28	KIT GINECOLOGICO TAMANHO PEQUENO, CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXA PORTA LAMINAS	UNIDADE	CRAL	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	
29	KIT GINECOLOGICO TAMANHO MÉDIO, CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXA PORTA LAMINAS	UNIDADE	CRAL	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CAIXA	SOLIDOR	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	
31	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CAIXA	MEDIX	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0007/2024
FLS.
Nº

32	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CAIXA	MEDIX	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CAIXA	MEDIX	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
34	LUVA CIRÚRGICA De látex, pré-etalcada, estéril, nº 7,0, embalada individualmente	PAR	MEDIX	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
35	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX Pré-talcada, estéril, nº 7,5, embalada individualmente	PAR	MEDIX	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
36	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Hipoalérgica, confeccionada em não tecido, 3 camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico, com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal, maleável, resistente, as tiras longas, mais de 4 arestas, cx com 50 unidades.	CAIXA	MEDIX	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
37	NEBULIZADOR PORTATIL, ULTRASSONICO, COM MASCARA POLIURETANO COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUEIA ADULTO, 110/220V, LEVE E SILENCIOSO, COM COMPRESSOR E 1 SAIDA SIMULTANEA	UNIDADE	G-TECH	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
38	NEOMICINA SULFATO DE NEOMICINA (CORRESPONDE A 2,45MG DE NEOMICINA BÁSICA), 3,50MG.POMADA CONTENCO 90g	BISNAGA	PRATI	4000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
39	OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ; POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS); CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA.	UNIDADE	MD	16	R\$ 168,00	R\$ 2.688,00
40	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTATIL CARACTERÍSTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS);	UNIDADE	G-TECH	8	R\$ 27,90	R\$ 223,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0007/2024
FLS.
Nº

	CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA.					
41	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 30CM X100M, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	MEDGAUZE	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X100M, CAIXA COM 8 UNIDADES	CAIXA	MEDGAUZE	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
43	FRASCO COLETOR DE URINA ESTERIL 70ML	UNIDADE	SANFARMA	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
46	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA COM 1,0M, CONFECCIONADA EM MADEIRA MARFIM, COM REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	INDAIÁ	16	R\$ 74,50	R\$ 1.192,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, U-100 INSULINA COM AGULHA X 0,40 MM X 12,7 MM 27G X 1/2", PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 03 PARTES, COM ÊBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EMPRESSA NO CORPO, EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. C/100U.	CAIXA	INJEX	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 ML Plástica, estéril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. com 100 unid	CAIXA	DESCARPACK	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
50	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	MEDIX	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
51	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMOR) 2 vias nº 20	UNIDADE	MEDIX	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
52	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	MEDIX	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
57	TERMÔMETRO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UNIDADE INTERNA	UNIDADE	G-TECH	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
58	TESOURA SPENCER 12 CM COM DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA, PARA RETIRADA DE PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNIDADE	RHOSSE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
59	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	RHOSSE	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
60	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	RHOSSE	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
61	PINÇA KELLY RETA 14CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	RHOSSE	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, CX 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, CX 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
64	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, SANFONADA, COR	PACOTE	DEJAMARO	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0007/2024
FLS.
Nº

	BRANCA, HIPOALÉRGÊNICA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES,FORMATO ANATÔMICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.EMBALADOS EM PACOTES DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES.					
65	AGULHA DESC. 25X5,5 TUBO AÇO INOX C/100	CAIXA	MEDIX	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
67	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 TUBO DE AÇO INOX, CX C/100 UNID	CAIXA	MEDIX	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
68	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50MM	UNIDADE	MEDSON DA	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
69	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, GRAMATURA 60, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA E SIS, TIPO REPELENTE À FLUÍDOS, TIPO FECHAMENTO TRANSPASSE COSTAS C/2 PARES FITILHOS (GOLA, CINTURA), ACESSÓRIOS ALÇA DE DEDO, BARREIRA MICROBIANA.	UNIDADE	DESCAR PACK	2000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
70	COLETOR PERFURO/CORTANTE 13L	UNIDADE	DESCAR PACK	4000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
71	LANCETA DE SEGURANÇA PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE C/ 200 UNID	CAIXA	MEDLEV ENSOHN	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
72	CUBA RIM INOX 26X12 700ML	UNIDADE	RHOSSE	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL(AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CAIXA	MEDIX	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
74	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO -INFANTIL Aparelho de pressão completo com braçadeira em nylon e fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	PREMIUM	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
75	COLETOR DE 80ML material de Polipropileno transparente tampa branca de rosca sem pá.	UNIDADE	3B	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
76	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO -OBESO Aparelho de Pressão para Obesos Premium Características: Manguito e Pêra em PVC - Braçadeira em nylon - Fecho em velcro - Circunferência paroximada de 35 até 51 cm - Acompanha estojo para viagem. Possui selo do INMETRO.	UNIDADE	PREMIUM	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
77	LÂMINA PARA EXAME CITOPALOGICO-Caixa contendo 50 unidades de lâminas para microscópio medindo (26 x 76)mm com bordas fosca e arestas lapidadas.	CAIXA	DESCAR PACK	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00

A.T. PHARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187Assinado de forma digital por
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187
Dados: 2024.08.16 11:38:30
-03'00"



Valor Total	R\$ 523.211,20
--------------------	---------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. N°
0007/2024
FLS.
N°

demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 16 de agosto de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187

Assinado de forma digital por A.T.
PHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187
Dados: 2024.08.16 11:39:58 -03'00'

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)